

Portaria nº 153, de 1º de setembro de 2022.

“Retifica a Portaria nº 041 de 1º de abril de 2019, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor Ronaldo José Roriz de Lima”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2019002849, bem como, em cumprimento a Decisão Judicial proferida nos autos n. 5018422-05.2020.8.09.0100, em trâmite na Vara de Fazendas Públicas Municipal da Comarca de Luziânia/Go,

RESOLVE:

Art. 1º- **Retificar a Portaria nº 041 de 1º de abril de 2019**, que concedeu **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria ao servidor **RONALDO JOSÉ RORIZ DE LIMA, CPF 232.933.811-20**, matrícula 4456, no cargo de **Assistente de Administração Pública - FISCAISSUP, Classe/Referência SFB124**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

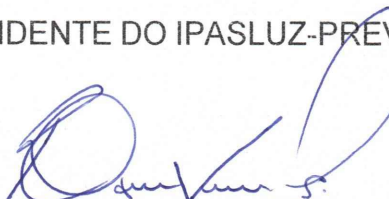
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 73.254,36 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), com proventos mensais de **R\$ 6.104,53 (seis mil, cento e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, com fundamento no art. 48, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 3º, da EC 47/2005 e art. 70 da Lei Municipal 3.294/2009.

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 2.736,14
Quinquênio 2 x 5%	R\$ 273,60
Quinquênio adquirido 3 x 7%	R\$ 574,59
Gratificação de Produção Fiscal	R\$ 2.520,20
Total	R\$ 6.104,53

Art.3º- Será devido ao aposentado o **reajustamento anual da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente